

Lei Complementar nº 264/2021

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AO QUADRO DE AGENTES POLITICOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º. – Concede ao quadro dos Agentes Políticos do Poder Executivo, nos termos do artigo 39, §4º e art. 37 incisos X,XI da Constituição Federal, a revisão geral anual, conforme índices do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020, tomando como referência o artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº. 173, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19),

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão consignadas em dotação no orçamento vigentes, suplementadas, oportunamente se necessário.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2021.

Delta, 19 de março de 2021.



Marcos Roberto Estevam

Prefeito Municipal

Publicado (a) no (a) Diário Oficial
no dia 19 de março de 2021
Prefeitura Municipal de Delta M.G.